

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA
CGC13. 883.996/0001-72**DECRETO Nº 020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**Aprova loteamento, localizado na
Localidade do Morais, sede deste
Município e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei nº 6.766/79 que dispõe sobre Parcelamento de Solo Urbano e dá outras Providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, o Loteamento "VIVA VIDA ", de propriedade de Solida Negócios Imobiliários e Empreendimentos Ltda – EPP, CNPJ 23.727.814/00014-28, localizada na Av. Getulio Vargas, nº 2310, sala 03, Edifício Empresarial P.A. Matos, cidade de Feira de Santana – Bahia, constituído de um área de 47.672,49m² (Quarenta e sete mil seiscentos e setenta e dois metros e quarenta nove decímetros quadrados), localizado na localidade do Morais, conforme registro nº R-2/6.379 do Livro 2-AC de 29 de dezembro de 2014, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Coração de Maria, nas seguintes condições:

§ 1º Da área total descrita no "caput" são destinados 1.633,82m² (um mil seiscentos trinta e três metros oitenta e dois centímetros quadrados), sem ônus ao Município, pelo proprietário, como sendo área institucional.

§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicado ao Município, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao ofício competente, a área de 13.394,64 m² (treze mil trezentos e noventa e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), referente às ruas e passeios públicos.

§ 3º A área total do loteamento denominada área dos quarteirões, para os lotes é de 32.644,03 m² (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro metros e três decímetros quadrados).

§ 4º O número total de lotes residenciais é de 150 (cento e cinquenta) unidades, em 12 Quadras, todos com testada mínima de 10 metros e com áreas totais superiores ao mínimo legal conforme memorial DESCRITIVO.

Art. 2º - Deverá o proprietário transferir para o Município, no ato do Registro do Loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, as áreas acima referidas nos §1º e § 2º do presente Decreto, sendo, área institucional e vias de circulação, respectivamente.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA
CGC13. 883.996/0001-72

Art. 3º - A aprovação do loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado ainda, mediante as condições constantes do Termo de Compromisso anexo firmado, cabendo sua fiscalização ao Município e ao proprietário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA, 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA



PRAÇA ARAÚJO PINHO, 14 CEP. 44.250.000 CORAÇÃO DE MARIA-BA
CGC13. 883.996/0001-72

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento de Termo de Compromisso, Solida Negócios Imobiliários e Empreendimentos Ltda – EPP, CNPJ 23.727.814/00014-28, localizada na Av. Getulio Vargas, nº 2310, sala 03, Edifício Empresarial P.A. Matos, cidade de Feira de Santana – Bahia, nesta *urbe*, assumem a responsabilidade de realizar:

I – As obras de infra-estrutura em conformidade com o projeto de drenagem urbana apresentado;

II – A rigorosa observância ao quanto disposto na Lei nº 6.766/79.

III – Apresentação dos documentos solicitados na forma do requerimento do Departamento Municipal de Tributação.

IV – A realizar o arruamento, posteação, assentamento de meio fio e rede de água no tempo previsto e firmado.

Coração de Maria - BA, 01 de Novembro de 2016.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOLIDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,
CNPJ 23.727.814/00014-28

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



DECRETO Nº 43, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Aprova loteamento denominado Viva Vida, localizado no Bairro Industrial, Zona Urbana deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei nº 6.766/79 que dispõe sobre Parcelamento de Solo Urbano e dá outras Providências,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, o Loteamento "VIVA VIDA", localizado no Bairro Industrial, Zona Urbana deste Município, de propriedade da Solida Negócios Imobiliários e Empreendimentos Ltda – EPP, CNPJ 23.727.814/00014-28, com sede na Av. Getulio Vargas, nº 2310, sala 03, Edifício Empresarial P.A. Matos, cidade de Feira de Santana – Bahia, constituído de um área de 47.672,49m² (Quarenta e sete mil seiscentos e setenta e dois metros e quarenta nove decímetros quadrados), localizado na localidade do Morais, conforme registro nº R-2/6.379 do Livro 2-AC de 29 de dezembro de 2014, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Coração de Maria, nas seguintes condições:

§ 1º Da área total descrita no "caput" são destinados 1.633,82m² (um mil seiscentos trinta e três metros oitenta e dois centímetros quadrados), sem ônus ao Município, pelo proprietário, como sendo área institucional.

§ 2º Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicado ao Município, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao ofício competente, a área de 13.394,64 m² (treze mil trezentos e noventa e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), referente às ruas e passeios públicos.

§ 3º A área total do loteamento denominada área dos quarteirões, para os lotes é de 32.644,03 m² (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro metros e três decímetros quadrados).

§ 4º O número total de lotes residenciais é de 150 (cento e cinquenta) unidades, em 12 Quadras, todos com testada mínima de 10 metros e com áreas totais superiores ao mínimo legal conforme memorial DESCRITIVO.

Art. 2º - Deverá o proprietário transferir para o Município, no ato do Registro do Loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, as áreas acima referidas nos §1º e § 2º do presente Decreto, sendo, área institucional e vias de circulação, respectivamente.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



Art. 3º - A aprovação do loteamento de que trata o presente Decreto é autorizado ainda, mediante as condições constantes do Termo de Compromisso anexo firmado, cabendo sua fiscalização ao Município e ao proprietário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA, 03 DE AGOSTO DE 2017

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

LUIS CARLOS DE LIMA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883996/0001-72



TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento de Termo de Compromisso, Solida Negócios Imobiliários e Empreendimentos Ltda – EPP, CNPJ 23.727.814/00014-28, com sede na Av. Getulio Vargas, nº 2310, sala 03, Edifício Empresarial P.A. Matos, cidade de Feira de Santana – Bahia, nesta *urbe*, assumem a responsabilidade de realizar:

- I – As obras de infra-estrutura em conformidade com o projeto de drenagem urbana apresentado;
- II – A rigorosa observância ao quanto disposto na Lei nº **6.766/79**.
- III – Apresentação dos documentos solicitados na forma do requerimento do Departamento Municipal de Tributação.
- IV – A realizar o arruamento, posteação, assentamento de meio fio e rede de água no tempo previsto e firmado.
- V - Transferir para o Município, no ato do Registro do Loteamento, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, as áreas acima referidas nos §1º e § 2º do presente Decreto, sendo, área institucional e vias de circulação, respectivamente.

Coração de Maria - BA, 03 de Agosto de 2017.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração

LUIS CARLOS DE LIMA COSTA
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

SOLIDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP,
CNPJ 23.727.814/00014-28